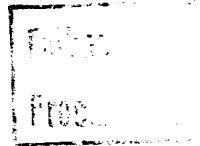


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PROJETO DE LEI n.º 40 /2009

**“CRIA O SISTEMA DE ADOÇÃO DE
LIXEIRAS SELETIVAS A SEREM
INSTALADAS NO PASSEIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Adoção de lixeiras seletivas por empresas privadas, no município de Bertioga.

Art. 2º. A empresa que adotar lixeiras, tem como obrigação arcar com os custos de fabricação e instalação, bem como o seu zelo mantendo-a em perfeitas condições de uso.

Art. 3º. A empresa que adotar a lixeira pode usufruir os benefícios de divulgação da mesma, em ambos os lados.

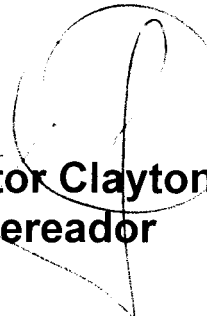
§ 1º. As lixeiras devem ser confeccionadas seguindo padrão determinado pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e sigla de partidos políticos.

Art. 4º. Será firmado termo de permissão de uso e adoção entre a empresa e o município de Bertioga.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bertioga, 23 de Junho de 2009.


**Pastor Clayton
Vereador**